

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000071

LEI COMPLEMENTAR N. 104, 25 DE ABRIL DE 2011.

Regulamenta a atualização do piso salarial profissional para os profissionais do magistério municipal de educação básica de Ituiutaba, na forma prevista no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Portaria Interministerial nº 1.459, de 30 de dezembro de 2010.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta a atualização do piso salarial para os profissionais do magistério municipal da educação básica de Ituiutaba, pautando-se nos preceitos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008 e na Portaria Interministerial nº 1.459/2010.

Art. 2º O piso salarial atualizado, para os profissionais do magistério municipal da educação básica, será de R\$ 898,98 (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) mensais, para a jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas de trabalho e de R\$ 863,02 (oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos) mensais, para a jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, a partir de 1º de janeiro de 2011, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

§1º O piso salarial é o valor abaixo do qual não se pode fixar o vencimento inicial da carreira do magistério municipal para a educação básica.

§2º A diferença entre o valor referido no art. 2º e o salário recebido pelos servidores, será paga nos meses de maio, junho e julho, correspondendo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2011, respectivamente.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

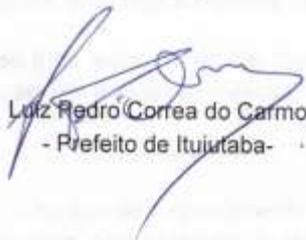
000072

Câmara Municipal de Ituiutaba

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de abril de 2011.



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -